



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alteração de imóvel alienado pelo PRODEA devendo ser modificada a Lei Municipal nº 017/2019, para que conste a alteração do imóvel Lote 01, quadra 04 com área de 1.259,87 m² pelo Lote 07 da quadra 01, com área de 1.750,00 m², ambos localizados no Parque Cidade Industrial, que ora se autoriza sua alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, Paraná, 24 de Abril de 2019.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 010/2019

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "PARANÁ CAP'S BONÉS LTDA - ME.", CNPJ Nº 80.854.466/0001-93, tendo como responsável os Srs. Adilson Carlos Garcia - CPF Nº 626.228.469-91 e Clodoaldo Pereira - CPF Nº 621.745.509-97, protocolado sob o número 019055/2019 - SEINC - Secretaria de Industria e Comércio, passa a considerar:

01) Alteração do lote 01 - da quadra 04 - com 1.259,87 m², Parque Cidade Industrial, alienado pela Lei 017/2019;

Para lote 07 - da quadra 01 - com 1.750,00 m² - Parque Cidade Industrial

Essa alteração é necessária devido ao porte da empresa ter necessidade de uma área maior do que a alienada anteriormente

02) O processo operacional e objeto social da empresa é:

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

DELIBERAMOS

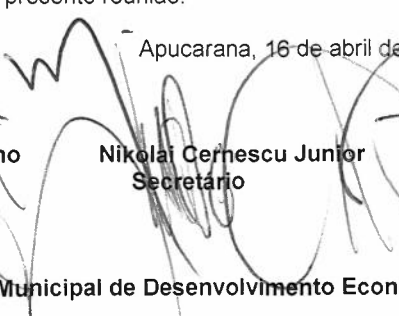
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável**:

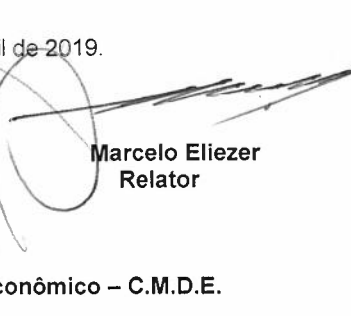
- Pela alteração da Lei 017/2019, em seu Parágrafo Único, que passará a ser:
Lote 07 - da quadra 01 - com 1.750,00 m² - Parque Cidade Industrial
- Com a alteração do lote solicita-se, cancelamento da Dam, e posterior emissão de outra Dam com valor referente ao novo lote.
- Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 16 de abril de 2019.


Herivelto Moreno
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - C.M.D.E.



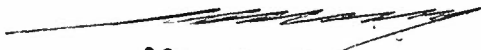
Apucarana, 16 de abril de 2019.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de considerar as solicitações das empresas requerentes de áreas na prefeitura, fomos procurados pelos proprietários da empresa "PARANÁ CAP'S COMÉRCIO DE BONÉS LTDA – ME", com o CNPJ 80.854.466/0001-93, os quais estão solicitando a alteração da lei 017/2019, onde se lê Lote 01 da quadra 04, com área de 1.259,87 m², passe a constar lote 07 da quadra 01, com 1.750,00 m², ambos no Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

Acontece que pelo porte da empresa em questão há a necessidade de uma área maior do que aquela alienada pela lei acima citada.

Assim sendo solicitamos o cancelamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM de número 16029/2019, para que possamos proceder a alteração da lei de alienação e posterior emissão de nova DAM.



Marcelo Eliezer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Câmara de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basta da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
44.961

FICHA

1

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

Apucarana,

de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

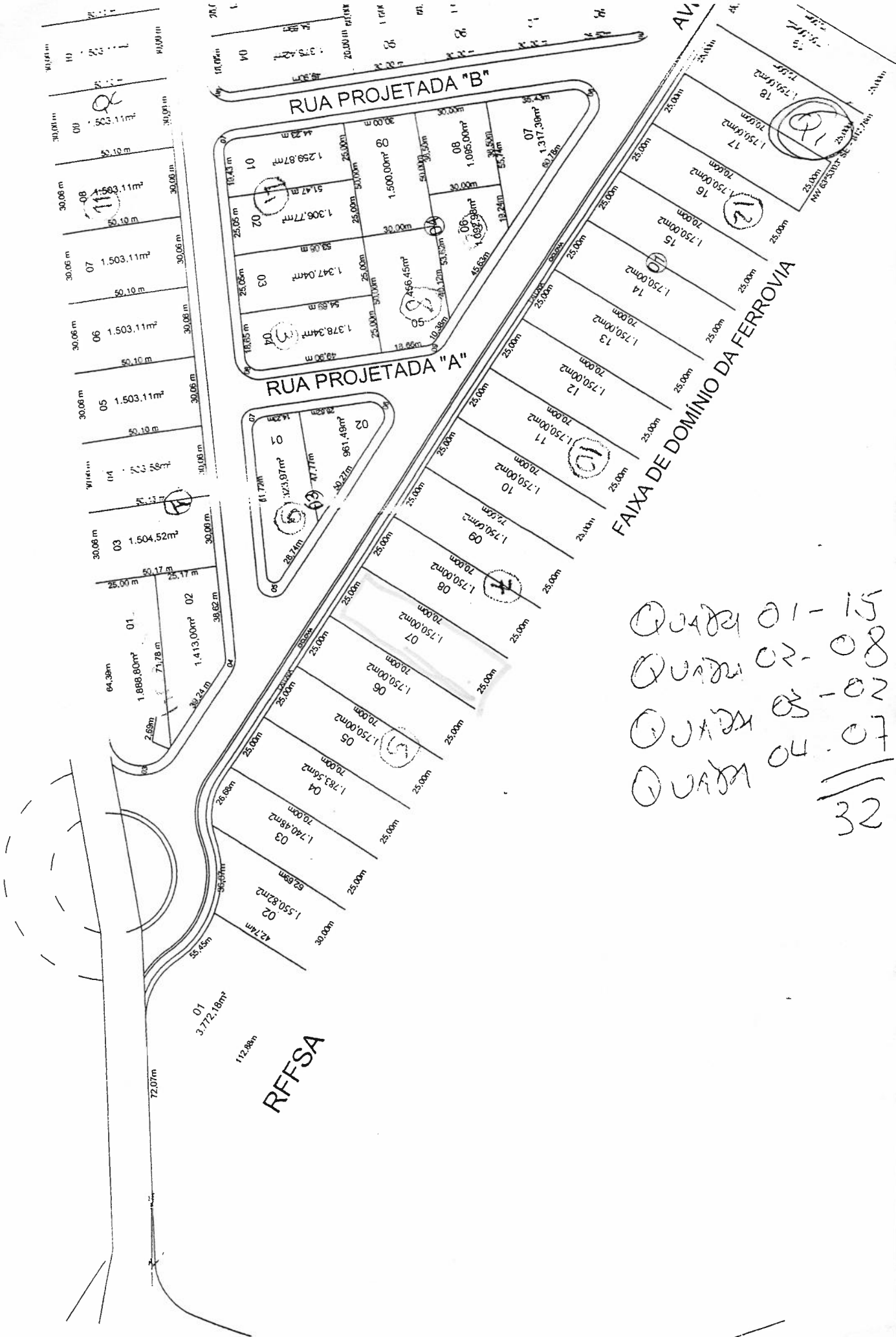
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 07 (sete), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 08, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 06, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matricula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O
OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





QUADA 01-15
 QUADA 02-08
 QUADA 03-02
 QUADA 04-07
 32